



LEI Nº 152, de 11 de Dezembro de 1995.

Faz doação de imóvel e dá outras providencias.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

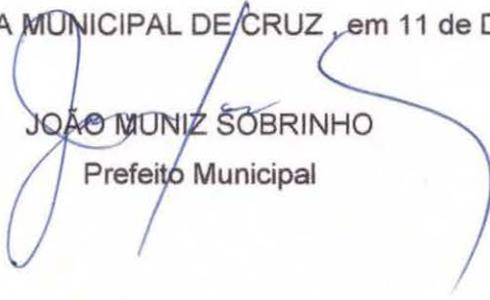
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cruz autorizado a doar à Associação Comunitária dos Moradores de Aningas neste município, a área de terra, a seguir descrita pertencente ao Patrimônio Municipal e destinada a construção do prédio-sede e loja (ponto comercial) da referida Associação, a saber: terreno situado no bairro de Aningas, da cidade de Cruz medindo 20,00m (vinte metros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, perfazendo uma área de 400,00m<sup>2</sup>, limitando-se: ao nascente e poente, com terras dos outorgantes vendedores, ao norte, com terreno de Osmundo Lopes da Rocha e ao sul, com terrenos de sucessores de Francisco Assis Silveira.

**Art. 2º** - O imóvel em apreço reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do registro de posse, o prédio não estiver sido construído ou se for mudado o fim a que se destina esta doação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 11 de Dezembro de 1995

  
JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal